



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

EDITAL Nº 13/21 - PROC. ADMINISTRAÇÃO Nº 063/21

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE RIBEIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 08/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **Contratação de empresa para realização de 500 (quinhentos) exames de Mamografias** para prestar serviços em local indicado pelo município, pelo prazo de até 30 dias; regida pela Lei Federal n. 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, sobretudo as penalidades previstas no art. 87 da mesma, da Lei Complementar n. 123/06, Lei Complementar n. 147/14, Lei Complementar n. 155/16, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe; após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DATA: 21 de outubro de 2021

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Frederico Dias Batista, 172, Ribeira/SP.

MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua Frederico Dias Batista, 172, Ribeira/SP.

A sessão poderá ser suspensa para continuação da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

O valor estimado com a presente contratação é de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais) **por até 10 (dez) dias**, e será reservado da seguinte dotação orçamentária:

02.00- Poder Executivo

02.05- Departamento de Saúde 02.05.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2.009- Manutenção da Atenção Básica

(73) 3.3.90.39.00-F1- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(74) 3.3.90.39.00-F2- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(75) 3.3.90.39.00-F5- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE PAULO

1-DO OBJETO

Escolha da melhor proposta de preço para Contratação de empresa para realização de serviços de mamografia no município, pelo prazo de **10 (dez), dias**, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

2-DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame quaisquer interessados que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado.

2.2- Não poderão participar do presente pregão empresa:

2.2.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

2.2.2. Impedida de contratar participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.2.3. Com falência decretada;

2.2.3.1. para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

2.2.4. Da qual participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ribeira;

2.2.5. Cooperativas e OSCIP.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2** os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documento oficial de identificação civil, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou com firma reconhecida.

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

4.3- A proposta deverá ser, preferencialmente, elaborada em papel A4 timbrado da empresa. Deverá ser redigida em via única, em língua portuguesa, salvo quanto às



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

expressões técnicas de uso corrente, digitada através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Número do **Pregão Presencial Nº 08/2021**;

b) Razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo; telefone; fax e e-mail (pessoal e institucional) atualizados para contato; nome e qualificação do proponente;

b.1) O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;

c) DESCRIÇÃO DO OBJETO da presente licitação em conformidade com o **Anexo I** do Edital, constando todas as informações que se fizerem necessárias à identificação e caracterização dos serviços;

d) PREÇO GLOBAL, considerando-se o período de até 30 dias, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, não inferior a 40 (quarenta) dias.

5.2- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

5.3- NÃO SERÁ ACEITO DESISTÊNCIA DE PROPOSTA A PARTIR DE SUA ABERTURA, (Lei Federal Nº.8.666/93, art. 43, § 6º).

5.4- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou má interpretação de parte do licitante.

5.5- É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

5.6- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 40 (quarenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1- O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade de tributos Municipais, Estaduais (inscritos em dívida ativa) e Federais (abrangendo inclusive INSS);
- f)** Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- g)** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Documento(s) comprobatório(s) de qualificação do(s) profissional(ais) para a especialização ofertada;
- i)** Documento(s) comprobatório(s) de vínculo empregatício do(s) profissional(ais) informado(s) no item anterior com a empresa licitante (contrato de prestação de serviços, registro em carteira, etc.);
- j)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação);
- k)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); e, que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Ribeira – conforme modelo do **Anexo V**.

6.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente será habilitado com restrição, onde será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o objeto for homologado ao proponente, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

6.2.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

6.3- Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.1 não precisarão constar do "Envelope n. 2 - Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

6

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 30 (trinta) minutos**.

7.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital (se caso estiver enquadrada), e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

7.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12- NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DO(S) LANCE(S) OFERTADO(S), SUJEITANDO-SE O LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES DESTE EDITAL.

7.13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos; ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

7.19- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e declarada vencedora.

7.20- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8

8- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- A adjudicação será feita pelo critério de **menor preço**.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado, em **até 5 (cinco) dias** após a completa prestação dos serviços, bem como pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

9.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida.

10- DOS LOCAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- A Secretaria Municipal de Saúde, determinará os locais onde serão prestados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII** do presente ato convocatório.

11.2- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura do Município de Ribeira para assinar o termo de contrato.

11.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato (**Anexo VII** deste edital), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02 e demais penalidades legais.

12.2- A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas as atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.5- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeira por 15 dias, após a celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

13.6- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

13.7- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Apiaí, estado de São Paulo.

13.10 – A Comissão de Licitações, atenderão aos interessados no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura, à Rua Frederico Dias Batista 172, centro, CEP 18380-000, ou pelo telefone (15) 3355-1149, ou ainda, através do e-mail com licitacoes.ribeira@hotmail.com e licitacoes@ribeira.sp.gov.br

13.11- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Procuração (Credenciamento);

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo V – Modelo de Declarações – Pessoa Jurídica; Anexo VI – Modelo de Declarações – Pessoa Física; Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

Ribeira, 08 de outubro de 2021.

Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal

Juliana Maria Teixeira
Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de **empresa especializada para realização de 500 (quinhentos) exames de mamografia** para eventuais necessidades do departamento municipal de saúde do município de Ribeira – SP.

11

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para suprir a demanda reprimida de exames de mamografia do departamento municipal de saúde, com relação ao objeto licitado, tendo em vista ser indispensável devido não termos esse serviço em nosso município, os exames deverão ser realizados em unidade móvel de saúde de propriedade do contratado, as imagens tem que ser digitalizadas e os laudos feitos por Telemedicina e entregues em até 3 (três) dias após a realização dos mesmos.

ITEM	EXAME	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
01	MAMOGRAFIA	500	R\$170,00	R\$ 85.000,00

CONDIÇÕES GERAIS:

I – Os serviços a serem contratados serão prestados por profissional **médico devidamente registrado no CRM, em caráter complementar aos serviços prestados** diretamente pelo município, na forma legal; II – A Administração Pública Municipal, por meio da secretaria Municipal de Saúde, requisitará os serviços, indicando o local de sua prestação;

III – A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pelo custo do deslocamento dos profissionais aos locais de trabalho, sendo os valores da proposta vencedora a única e completa remuneração pelos serviços prestados;

IV – Os serviços contratados serão remunerados de acordo com a programação da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação pela CONTRATADA de planilha detalhada dos serviços realizados no período, que será devidamente conferida e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde designada pela Administração Pública Municipal;

V – Lotação imediata do profissional médico devidamente habilitado junto ao CRM- na unidade de atendimento do município;

VI – No caso de pessoa jurídica, quando ocorrer faltas do profissional médico nos serviços ou plantão médico, a reposição de outro profissional deverá ser imediata, não ultrapassando 02 horas, horário de início do plantão em questão;

VII – O contratado profissional médico deverá ser apresentado no Departamento de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde, ter disponibilidade de horário em registro de CNES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

- VIII– Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional médico, e nem para a Secretaria Municipal de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;
- IX – Os documentos a serem apresentados, em cópia, pelos profissionais para cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Técnicos de Radiologia.
- X – Prestar assistência médica aos pacientes designados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- XI – Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (**eletrônico e ou manual**), incluindo, prescrições e evoluções, lista de problemas, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta;
- XII– Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- XIII – Participação de atividades de saúde, inclusive participar do cumprimento das metas na sua área;
- XIV – Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- XV – Desenvolver as atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
- XVI – Executar demais atribuições bem como atividades gerais de competência médica.
- XVII– Caberá ao Departamento Municipal de Saúde, determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao **Sistema Único de Saúde (SUS)**.
- XVIII– O contratado profissional deverá ser apresentado à Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional e nem para o Departamento de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros.
- XIX - Participação como membro ativo da equipe multidisciplinar, para reuniões, grupos e planejamento de ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

FORMA DE PAGAMENTO

Até **5 (cinco) dias** após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Setor Financeiro, conferida e assinada pela Secretária Municipal de Saúde.

13

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A ser designado pela secretaria de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA

10 (dez) dias, prorrogável na forma da lei se de interesse das partes.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO:

Juliana Maria Teixeira .



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

ANEXO II –

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

14

“DECLARAÇÃO”

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021

Pelo presente, designamos o Senhor(a)..... , RG n.
....., CPF n., (cargo), residente a Rua, na cidade de....., para
participar do **Pregão Presencial n. 012/2021**, conferindo-lhe poderes especialmente para a
formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão
única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Por ser verdade assina a presente.

Local, de outubro de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15

“DECLARAÇÃO”

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na

(endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob n. , neste ato representada pelo seu

(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Local, de outubro de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

ANEXO IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021

16

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
..... (endere
ço
completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar e exercer o direito de preferência como critério de desempate (nas cotas de ampla disputa) e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n. 012/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira.

Por ser verdade assina a presente.

Local, de outubro de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021

17

(Razão Social da Empresa), estabelecida na endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

CUMPRE todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Ribeira.

Por ser verdade assina a presente.

Local, de outubro de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

ANEXO VI -

“D E C L A R A Ç Ã O”

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021

18

(Nome), residente na (endereço completo)..... , inscrita no CPF sob n..... , vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarado inidôneo pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO É SERVIDOR público municipal da Prefeitura de Ribeira. Por ser verdade assina a presente.

Por ser verdade assina a presente.

Local, de outubro de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E.....

19

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.325/0001-27, com sede à Rua Frederico Dias Batista, nº 172, nesta cidade de Ribeira, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI DO CARMO SANTOS**, brasileiro, viuvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.002.501-7 e do CPF/MF sob nº 031.456.308-30, residente e domiciliado à Rua Antonio da Silveira Melo nº 78, centro em Ribeira - SP, doravante simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede à Rua, nº.

.....,, na cidade de - SP, CEP, representado pelo (a) Sr.(a) p
ortador

do RG nº., SSP SP, CPF/MF nº..... e CRM nº._____, doravante denominado

simplesmente de **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato, com fundamento na Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e mediante as mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato destina-se à contratação de empresa para **realização de 500 (quinhentos) exames de Mamografias em unidade móvel** no município de Ribeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 - O **CONTRATO** será pelo prazo de **10 (dez) dias**, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, se houver interesse das partes, na forma da lei;

2.2 - Pelos serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$.....**
(.....) por exame realizado.

2.3 - O valor global do contrato é de **R\$.....** (.....).

2.4 - Do valor acima serão descontados os encargos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – **O CONTRATADO(A)** se obriga a executar o serviço, de acordo com as determinações do **Fundo Municipal de Saúde**, sendo que qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato a esta municipalidade;

20

3.2 – **O CONTRATADO(A)** se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica e demais vigentes;

3.3– **O CONTRATADO(A)** fica único, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.

3.4 – **O CONTRATADO(A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas no certame licitatório **Pregão Presencial n. 08/2021**.

3.5- **O CONTRATADO(A)** ratifica sua sujeição a todas exigências do edital de **Pregão Presencial n 12/21** e seus anexos bem como a proposta da empresa vencedora. Constitui parte integrante deste contrato o instrumento convocatório do processo licitatório em questão, a proposta da empresa vencedora e as declarações assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas por força da exigência preceituada no subitem 7.5 do edital (exceto no que tais documentos vierem a contrariar ou conflitar com as normas dos instrumentos processuais da **CONTRATANTE**, casos em que esses últimos serão aplicados), independentemente de transcrição.

3.6 - **A CONTRATANTE**, por si e ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados;

CLÁUSULA QUARTA- DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

4.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei; bem como, fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei citada;

4.2 – **A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

4.3- A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais dará causa à rescisão do Contrato, respondendo na forma prevista no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, ficando obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 20% do total do contrato;

21

4.4 - Em caso de faltas ou não atendimento de pacientes encaminhados, sem justo motivo, aceito pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO (A)**, poderá sofrer as penalidades previstas Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código Civil;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

5.2- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro e, especialmente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária;

5.3 **As despesas para atender a este Contrato onerará os recursos orçamentários e financeiros dos elementos de despesa** na seguinte classificação:
Nº 02.06.01.10.301.0013.2014.339039 – Carreta mamografia - Ficha 159;

5.4- Nas omissões do presente contrato, este se regerá pelas normas estabelecidas em lei. E por estarem assim, justas, acertados e comprometidos, firmam as partes o presente **Contrato Nº ____/2021**, em **03 (três) vias** de igual teor para que produzam um só efeito legal.

Ribeira, ____ de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Ari do Carmo Santos - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA.....
Responsável.....
CNPJ.
CONTRATADO

Tetemunhas:

Juliana Maria Teixeira da Costa
RG. 60.004.861-5 – SP.

Venina Rodrigues da Rosa
RG. 13.426.911 – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - Ref: Contrato nº 00/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

CONTRATADO: _____ CNPJ.

Endereço:.....

Ref: **CONTRATO N°** ____/2021 (vigência: 10 dias – **REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021**

22

OBJETO: Prestação de serviços de empresa para **realização de 500 (quinhentos) exames de Mamografias em unidade móvel** no município de Ribeira

ADVOGADO: Geovana Patrícia Cesar Borges Nunes / OAB: 265/545.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, _____ de outubro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

23

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

RG. _____

CPF. _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial: _____

CEP: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Ribeira, ____ de _____ de 2021.

REF: CONTRATO Nº ____/2021.

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2021